



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Antonio João

~~LEI Nº 27/67.~~ LEI Nº 27/67.

De 30 de Outubro de 1.967.

- Art. 1ª - Fica o Poder executivo autorizado a dar início na construção de uma Escola Rural Mista Primária (Colônia Riograndense, - neste Município de Antonio João.Mt.
- Art. 2ª - A referida Escola será construída em terreno da Fazenda Municipal, com as seguintes confrontações: Ao Sul, com o corredor Público Colônia Riograndense; Ao Nascente; com terras de de na Francelina Flores Antunes, Ao Norte; e Poente; Com os mesmos donatários; (Medindo 40X40 Mts. quadrados;
- Art. 3ª - Fica o Poder executivo autorizado a dar andamento imediatamente por meio de administração direta a referida construção mediante contrato de compromisso, para com o construtor, da referida Predio.
- Art. - 4ª A referida Escola Rural Mista Municipal da Col. Riograndense. Usa o nome de (São Nicanor)
- Art. - 5ª Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em o contrario.

Gabinete do Prefeito. 30 de Outubro de 1.967.


Neres Barbosa Prestes.
Prefeito Municipal.

VISTO

Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT